



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 48/2023

**Processo nº 5050/2023**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13[REDACTED]-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131[REDACTED]4, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DESKTOP INTERNET LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Amâncio, 332, Vila Mamedina, CEP 18681-010, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.183/0010-44, neste ato representada por seu procuradores, a senhora **SUSANA ROSSETO DE OLIVEIRA**, brasileira, executiva de contas B2B, portadora do RG nº 40[REDACTED]3-SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 323[REDACTED]33 e o senhor **LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA**, brasileiro, gerente comercial B2B, portador do RG nº 5[REDACTED]77 e inscrito no CPF/ME sob nº 476[REDACTED]-33, ambos com escritório na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Edifício Veccon Prime Center, Jardim Marchissolo, na cidade de Sumaré/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2023, firmado em 20/03/2023, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 48/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 7.1 da Cláusula 7ª do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, não alterarão os preços inicialmente contratados, mantendo-se o valor mensal de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) por endereço, o que perfaz um montante de R\$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 7.192,80 (sete mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos das dotações próprias dos setores solicitantes.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 48/2023, firmado em 20/03/2023.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 19 de março de 2025.

**SUSANA ROSSETO DE OLIVEIRA**  
Desktop Internet Ltda

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

**LEONARDO STEFANELLI MOREIRA VIEIRA**  
Desktop Internet Ltda

Testemunhas:

**MARINA DE OLIVEIRA MACIEL**  
CPF nº 22[REDACTED]06

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF nº 33[REDACTED]89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Desktop Internet Ltda

CONTRATO Nº 48/2023 (Termo Aditivo nº 03)

OBJETO: Fornecimento de acesso à internet através de link banda larga fibra ótica para utilização em prédios diversos da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 19 de março de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.██████████14

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Susana Rosseto de Oliveira

Cargo: Executiva de Contas B2B

CPF: 323.██████████-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Leonardo Stefanelli Moreira Vieira

Cargo: Gerente Comercial B2B

CPF: 476.██████████33

Assinatura: \_\_\_\_\_  
FDB90C1AEB3D4E1...

### RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 33.██████████89

Assinatura: \_\_\_\_\_